



ATA DA 37ª REUNIÃO DELIBERATIVA ELETRÔNICA DA DIRETORIA COLEGIADA

25 E 26 DE OUTUBRO DE 2021

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às doze horas, teve início a 37ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Substituto, **Tiago Sousa Pereira**, contou com a participação dos Diretores **Ricardo Bisinotto Catanant** e **Rogério Benevides Carvalho**, foi secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e acompanhada pelo Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**, ausente justificadamente o Diretor-Presidente, **Juliano Alcântara Noman**. Verificado o quórum para instalação da reunião eletrônica, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor-Presidente Substituto, Tiago Pereira: **1)** Processo: 00066.006231/2021-03; Interessado: Inovaer Serviços Agrícolas Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, tendo em vista que a sociedade empresária demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **2)** Processo: 00066.010497/2020-61; Interessado: OMNI Táxi Aéreo S.A.; Assunto: proposta que altera a Decisão nº 135, de 4 de agosto de 2021; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator, a isenção permanente e parcial de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 121.344 (d) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 121 e a revogação da Decisão nº 135, de 4 de agosto de 2020, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido, nos termos das Notas Técnicas nºs 1528/2021/GTOA/GCAC/SPO (nº SEI 6209911) e 104/2021/GTNO-GNOS/GNOS/SPO (nº SEI 6234561); Relatoria do Diretor Ricardo Catanant: **3)** Processo: 00058.041838/2021-21; Interessado: Austral Líneas Aéreas - Cielos Del Sur S.A.; Assunto: revogação da autorização para empresa estrangeira operar no território nacional como empresa de serviço de transporte aéreo público regular internacional de passageiro, carga e mala postal; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a revogação, a pedido, da autorização para funcionar e da autorização para operar no Brasil, nos termos propostos pela Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS; Relatoria do Diretor Rogério Benevides: **4)** Processo: 00066.014999/2020-61; Interessado: Aeronorte Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, tendo em vista que a sociedade empresária demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **5)** Processo: 00058.053964/2021-28; Interessado: Rio Purus Táxi Aéreo Eireli; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, tendo em vista que a sociedade empresária demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **6)** Processo: 00058.031257/2019-66; Assunto: proposta de alteração da Resolução nº 595, de 11 de novembro de 2020; **Retirado de pauta** em virtude de pedido de vista formulado pelo Diretor-Presidente Substituto, Tiago Pereira. Na ocasião, o Diretor Rogério Benevides votou favoravelmente à prorrogação do período de implementação assistida previsto no art. 2º da Resolução nº 595, de 11 de novembro de 2020, e determinou à Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA que busque nos próximos meses a complementação das informações junto à Polícia Federal e aos operadores aéreos com o objetivo de concluir as análises e apresentar proposta de revisão no curto prazo, de modo a aprimorar o modelo sancionatório em harmonia com o novo alcance da Resolução nº 255, de 13 de novembro de 2012, com a realidade tecnológica vivida e as possíveis dificuldades práticas envolvendo a disponibilização dos canais de comunicação em variadas localidades e agendas de operação, bem como com as diretrizes e boas práticas de regulação responsiva em processo de materialização na ANAC. A reunião encerrou-se às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e seis de outubro de dois

mil e vinte e um, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores participantes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 18/11/2021, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 30/11/2021, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 20/12/2021, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6411492** e o código CRC **12D69C91**.
